



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 260 - Educação Física

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

15^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 260 - Educação Física

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
32	7499246280	RUI ADOLFO FERREIRA DA SILVA	160908 - Agrupamento de Escolas de Águeda	EXT	18	TEMPORÁRIO	
238	8325351446	ALEXANDRE MANUEL RODRIGUES CARVALHO DOS SANTOS	170318 - Agrupamento de Escolas Leal da Câmara, Sintra	EXT	C	ANUAL	
578	2953831800	EDUARDO CUSTÓDIA DIAS DO CARMO	170525 - Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere	EXT	19	ANUAL	
582	4069111697	LUÍS FESTAS ANTÓNIO	171967 - Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha	EXT	C	TEMPORÁRIO	
598	4693669857	HUGO JOSÉ DOS SANTOS MENDES	152651 - Agrupamento de Escolas António Feijó, Ponte de Lima	EXT	18	TEMPORÁRIO	
744	9925413125	FILIPE EMANUEL DOMINGUES FARIA	121502 - Agrupamento de Escolas Nº 2 de Abrantes	EXT	14	TEMPORÁRIO	
791	9460510280	RICARDO FILIPE RIBEIRO MONTEIRO	171050 - Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho, Barreiro	EXT	18	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).